



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Superintendência de Serviços Públicos

PARECER N. 605/2019/SMSP/SUSP

REFERÊNCIA: E 108003/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA CORRIDA DE RUA

IMPUGNANTE: MARINA BORGES DE ANDRADE

ASSUNTO: RESPOSTA À RECURSO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/PMF/SMSP/SUSP/2019.

MARINA BORGES DE ANDRADE, devidamente qualificado no Processo E 104280/2019, apresentou RECURSO da inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/PMF/SMSP/SUSP/2019, SOLICITANDO que seja considerada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Salienta-se que no Edital em seu item 4.2.1, subitem 4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação, alínea "d", exige a apresentação de prova de quitação com a Fazenda Federal (através de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei; no momento da apresentação dos documentos

Ao analisar o processo de inscrição, a referida certidão não encontra-se nos autos e, uma vez que o Edital faz lei entre as partes, o que o recorrente requer seria o mesmo que uma nova publicação de prazo para anexar documentação, o que seria impossível uma vez que o Edital estipula prazo para tal procedimento e estando expirado não há razão de ser, sob pena de atacar o princípio da Legalidade.

Ante o exposto, esta Comissão **OPINA** pelo **INDEFERIMENTO**.

É a manifestação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2019.

Gabriela Dantas Pereira
Gerente de Serviços Públicos - Mat. 39785-7

